



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### EDITAL PRAE-DAE - Nº 2024.46

## EDITAL DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA MORADIA ESTUDANTIL

A Pró Reitoria de Assuntos Estudantis-Prae, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios e serviços previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estabelece:

**Art. 1º** - Estudantes matriculados para o ano letivo de 2024 na UEPG e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do Decreto Federal nº11.016/2022 e Resolução CA nº 2023.110 [link de acesso](#), poderão requerer MORADIA ESTUDANTIL para o ano letivo de 2024, conforme segue:

### DO NÚMERO DE VAGAS

**Art. 2º** - Serão ofertadas 4 (quatro) vagas de moradia estudantil na Casa do Estudante da UEPG.

### DO CADASTRO RESERVA

**Art. 3º** - Os estudantes que não forem selecionados dentro do número de vagas, serão classificados e permanecerão em CADASTRO DE RESERVA.

### DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** - O período de inscrição é de **19/02/2024 até 03/03/2024**, somente via google forms, disponível no link: [MORADIA ESTUDANTIL \(https://forms.gle/u5ZpyqaEr2Lafd4c6\)](https://forms.gle/u5ZpyqaEr2Lafd4c6), o qual deverá ser preenchido utilizando, obrigatoriamente, **o seu e-mail institucional** (número do RA@uepg.br).

### DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 5º** - Para se inscrever o estudante deverá preencher o formulário disponível no Art. 4º deste edital, comprovar seu vínculo acadêmico e sua situação socioeconômica, anexando obrigatoriamente no referido formulário os documentos comprobatórios abaixo solicitados, conforme itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste artigo:

- a) Comprovante de matrícula na UEPG para o ano letivo de 2024;
- b) Quadro de composição familiar conforme o [ANEXO III](#) ;
- c) Declaração de renda conforme [ANEXO I](#) ou [ANEXO II](#));
- d) Declaração de independência financeira ([ANEXO IV](#));

e) Declaração de moradia do estudante ( [ANEXO V](#) ou [ANEXO VI](#) ou [ANEXO VII](#) );

**Art. 6º** - Não serão analisadas inscrições encaminhadas por outros meios que não seja o formulário específico conforme descrito no Art. 4º e que não estejam devidamente acompanhados de toda a documentação exigida no Art. 5º deste edital.

## DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE E SELEÇÃO

**Art. 7º** - A Prae procederá a análise e a seleção dos estudantes, conforme:

a) Análise da condição de vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com as informações encaminhadas pelo estudante conforme arts 4º e 5º deste edital, nos termos dos critérios e pontuação constantes no Instrumento Técnico de Análise do Índice de Vulnerabilidade Social Estudantil - IVSE ([link de acesso](#)), da Política de Assistência Estudantil da UEPG ([link de acesso](#)).

b) Entrevista individual e presencial de caráter obrigatório. A data e hora da entrevista será agendada conforme a organização interna da equipe técnica de serviço social da PRAE-UEPG e comunicada ao estudante via email institucional. Em caso de não disponibilidade de comparecimento por parte do estudante no dia estabelecido, orientamos que o mesmo entre em contato pelo email: [atendimentosocial@uepg.br](mailto:atendimentosocial@uepg.br), até 24 horas antes da data pré-agendada, a ausência na entrevista sem justificativa será considerada como desistência da vaga.

§1º - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o email institucional e comparecer impreterivelmente na data agendada, ou remarcar tal data seguindo os trâmites descritos no item b, do artigo 7º deste edital.

§2º - A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da vaga concedida independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos montantes recebidos irregularmente, observado sempre o disposto na legislação vigente.

## DO RESULTADO

**Art. 8º** - A Prae divulgará edital com os pedidos deferidos, dentro do número de vagas ofertadas, a partir do dia 25/03/2024, no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/>, sendo responsabilidade do estudante acompanhar a publicação e atender às exigências do edital.

Parágrafo único: Após a publicação do edital dos deferidos, o(a) estudante deverá seguir as orientações e/ou providenciar a documentação para a efetivação do trâmite da outorga da vaga na casa do estudante conforme data estabelecida pela Prae em edital, no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

## DOS RECURSOS

**Art. 9º** - Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo “Descrição Simplificada do Assunto” escreva: “RECURSO RESULTADO SELEÇÃO MORADIA ESTUDANTIL”.

## DA CONCESSÃO DO SERVIÇO MORADIA ESTUDANTIL

**Art. 10** - Durante o período da moradia do estudante na casa do estudante, havendo qualquer alteração na renda familiar, durante o período de concessão do serviço de moradia estudantil, que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do estudante atualizar suas informações junto à equipe técnica de serviço social da Prae para fins de reanálise da concessão do serviço.

**Art. 11** - A PRAE se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar outras diligências técnicas, como realização de entrevista social ou visita domiciliar para a manutenção do cumprimento dos critérios para o recebimento do serviço.

**Art. 12** - A moradia estudantil tem por finalidade garantir alojamento temporário aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para sua formação social e acadêmica, no entanto, o direito ao uso da vaga está associado exclusivamente ao decurso do ano letivo, desse modo a casa permanecerá fechada nos períodos que compreendem férias, bem como em períodos de recesso acadêmico e administrativo prolongado, conforme calendário universitário aprovado na Resolução UNIV nº 2023.24 [link de acesso](#).

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - Serão desconsideradas, neste processo de seleção, as solicitações que omitirem informações relevantes, necessárias e essenciais ou que não enviem a documentação solicitada em forma legível e nos termos das orientações deste Edital;

**Art. 14** - É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação de todos os atos referente a seleção definida neste edital, bem como os prazos e as orientações do edital de resultado publicado no link: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

**Art. 15** - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**Art. 16** - O estudante terá indeferida sua solicitação, caso não cumpra algum item previsto neste edital.

## DO CRONOGRAMA

<ul style="list-style-type: none"> <li>Período de Inscrições - preenchimento do formulário e envio de documentação.</li> </ul>	De 19/02 até 03/03/2024.
<ul style="list-style-type: none"> <li>Resultado.</li> </ul>	A partir de 25/03/2024 no endereço: <a href="https://www2.uepg.br/prae/editais/">https://www2.uepg.br/prae/editais/</a>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos.</li> </ul>	Até 02 (dois) dias após o resultado.
<ul style="list-style-type: none"> <li>Resultado final após recursos.</li> </ul>	A partir de 28/03/2024

Dúvidas sobre este edital podem ser consultadas pelo email: [dirae@uepg.br](mailto:dirae@uepg.br)

Publique-se o presente edital no site da Prae.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 16/02/2024, às 15:25, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 16/02/2024, às 15:37, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1829141** e o código CRC **43FA37FB**.

